



instituto de **química**

Universidade Federal do Rio de Janeiro

**REGIMENTO DO  
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE  
DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA  
(31 04 01 0400)**

Aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante em 07 de julho de 2016

Aprovado pela Congregação do Instituto de Química da UFRJ em 12 de julho de 2016

# **Regimento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Química**

Aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante em 07 de julho de 2016

Aprovado pela Congregação do Instituto de Química da UFRJ em 12 de julho de 2016

## **1. Considerações preliminares**

Este regimento se destina a normatizar as diretrizes, as atribuições e a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Química com base na Resolução 06/2012 do Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ.

## **2. Da natureza do NDE**

O NDE é um órgão consultivo, propositivo, avaliativo e de assessoramento da estrutura de gestão acadêmica do Curso de Bacharelado em Química composto por docentes atuantes nesse curso.

Todos os docentes do Instituto de Química da UFRJ são considerados docentes do Curso de Bacharelado em Química, devido ao caráter transitório de alocação de docentes nas várias disciplinas oferecidas pelos departamentos.

## **3. Das atribuições do NDE**

O NDE deve contribuir com o desenvolvimento permanente do Curso de Bacharelado em Química, atuando de forma a consolidá-lo e a atualizá-lo. Entretanto, não deve atuar como um órgão deliberativo ou executivo de questões burocráticas do curso.

O NDE é corresponsável pela elaboração, implementação, atualização, consolidação e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Química, tendo as seguintes atribuições específicas:

- I – Elaborar e atualizar o Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção, fundamentos e matriz curricular sempre que julgar necessário;
- II – Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso com base nas demandas nacionais, contribuindo para a sua efetiva realização;
- III – Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino, pesquisa e extensão constantes do currículo;

IV – Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Bacharelado em Química;

V – Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular;

VI – Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da Graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas;

VII – Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;

VIII – Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;

IX – Acompanhar as atividades do corpo docente.

#### **4. Da composição do NDE e da sua renovação**

O NDE será composto pelo coordenador do curso de Bacharelado em Química, que atuará como seu Presidente, pelo Diretor Adjunto de Graduação do Instituto de Química, pelo Coordenador de Curso anterior e por representantes indicados por cada Departamento do Instituto de Química. O número mínimo de membros será igual a cinco e o máximo igual a dez.

Os representantes indicados deverão obedecer aos seguintes requisitos para atuação no NDE:

I - Titulação em nível de pós-graduação *stricto sensu*;

II - Preferencialmente regime de trabalho em tempo integral (DE) ou 40 horas/semanais.

III – Experiência docente mínima de 3 (três) anos no Instituto de Química da UFRJ ou, até o terceiro ano após o início do curso, ter participação em disciplinas da sua matriz curricular.

Os nomes dos membros do NDE deverão ser homologados pela Congregação do Instituto de Química da UFRJ.

A atuação do docente no NDE configurará como carga horária não didática de 1 (uma) hora semanal.

A renovação da composição do NDE deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – Quando houver mudança do Diretor Adjunto de Graduação ou do Coordenador do curso;

II – A cada 3 anos, até 2/5 dos representantes indicados pelos departamentos deverão ser substituídos por novos docentes que respeitem os requisitos para atuação no NDE. Os representantes a serem substituídos serão definidos por auto indicação, por indicação

do Departamento ou pela seguinte sequência entre os Departamentos: Físico-Química, Química Analítica, Bioquímica, Química Orgânica e Química Inorgânica. Os representantes terão mandato mínimo de 3 anos e máximo de 9 anos.

III – Sempre que um membro manifestar interesse em se desligar, em qualquer tempo.

## **5. Das atribuições do Presidente do NDE**

Compete ao Presidente do NDE, o Coordenador do Curso de Bacharelado em Química, as seguintes atividades:

I – Estabelecer o calendário anual de reuniões do NDE;

II – Convocar os membros do NDE para as reuniões, fazendo a indicação da pauta;

III – Presidir as reuniões do NDE, cabendo a ele o voto de qualidade;

IV – Representar o NDE na Congregação do Instituto de Química e em órgãos colegiados superiores da UFRJ quando solicitado;

V – Designar relator ou comissão para apreciação de matéria a ser deliberada pelo NDE;

VI – Designar um membro para secretariar as reuniões e lavrar as atas.

Na impossibilidade do Coordenador do Curso de Bacharelado em Química presidir as atividades do NDE, esse será substituído pelo Diretor Adjunto de Graduação ou pelo membro mais antigo do NDE em exercício na Instituição, nesta ordem.

## **6. Das reuniões do NDE**

As reuniões ordinárias do NDE deverão ocorrer com periodicidade mínima de 4 (quatro) meses, o que acarreta em, no mínimo, 3 (três) reuniões ordinárias anuais.

Reuniões extraordinárias poderão ser marcadas de acordo com a necessidade de discussão de temas emergenciais.

Todos os representantes terão direito a voz e voto nas reuniões do NDE, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

O quórum mínimo para a realização da reunião deverá ser igual à metade do número de membros mais um.